



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 01/72

Espécie do Expediente: *Aprova o termo de convênio a ser celebrado entre o P.R.E.M.E.N. e a Prefeitura Municipal de Guaiíba, Autoriza doação de terreno e de outros pro vidências.*

Proponente: *Executivo Municipal*

Data de entrada *20* | *março* | 19 *72*

Protocolado sob N.º *476/Fs.32*

ANDAMENTO

Aprovado em 20/3/72

Relatado pelo edil Delmar B. Hoellen e aprovado por unanimidade.

Em 20/ março/72

Delmar B. Hoellen
Sec. Primitivo

Atendido em 21/3/72

PLE 001/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022092 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E2B9D335F1305A4FCBD857AC5B2954A5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 100 / 72-GAB

EM, 20 / 03 / 1972

Senhor Presidente:

Ao encaminharmos à colenda Câmara Municipal, para sua apreciação, o Projeto-de-Lei incluso, que aprova o convênio a ser celebrado com o PREMEM-Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio, estamos adotando providência indispensável à consecução do Ginásio Polivalente para nossa cidade.

A terceira etapa do PREMEM, para o Rio Grande do Sul, inclui Guaíba, devendo as obras de construção ser iniciadas em seguida, para funcionamento do ginásio em 1973.

As medidas para a aquisição da área escolhida já foram tomadas, tendo o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca concedido a "imissão provisória de posse" da mesma, sendo por esta Prefeitura feito o depósito bancário do preço de sua avaliação, no montante de Cr\$ 25.000,00.

Necessitando, o Executivo, da autorização legislativa para celebrar dito convênio, vimos solicitar seja considerada de urgência a presente matéria.

Na expectativa da pronta aprovação do projeto em causa, dada importância inquestionável que comporta, colhemos o ensejo para apresentar aos nobres edis nossas

atenciosas saudações.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 0172

APROVA OS TERMOS DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE O PREMEM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA, AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os termos do CONVÊNIO anexo que passa a fazer parte integrante e inseparável desta lei a ser celebrado entre o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino - PREMEM e a Prefeitura Municipal de Guaíba.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o mencionado CONVÊNIO, assumindo por consequência todas as obrigações nele inseridas, oferecendo, inclusive, as garantias financeiras necessárias ao seu atendimento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar por escritura pública ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, adquirindo previamente, por desapropriação, o terreno situado no bairro denominado Ermo, desta cidade, com área de 22.000m² (vinte e dois mil metros quadrados), pertencente à firma ASTRA S.A., limitando-se ao sul com uma rua sem denominação, entre as ruas Pantaleão Teles e Felinto Chacon; ao norte e leste com terras do expropriado e ao oeste com terras do expropriado, na linha coincidente ao prolongamento da Rua Pantaleão Teles.

Art. 4º - O terreno antes descrito e caracterizado a ser doado ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, destina-se a construção de um Ginásio Polivalente e esta condição deverá constar da escritura pública com a ressalva de que não realizada a construção o imóvel reverterá ao domínio e posse do doador.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEE 007/1972 - AUTORIDADE: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022092 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E2B9D335F1305A4FCBD857AC5B2954A5



[Handwritten signature]

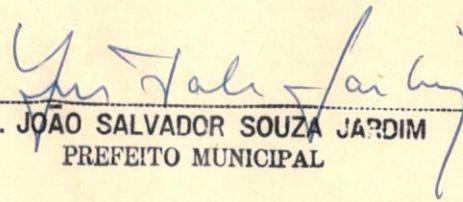


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 001/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022092 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E2B9D335F1305A4FCBD857AC5B2954A5





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO
COMISSÃO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

MECDEF
PREMEM

TERMO DE CONVÊNIO QUE ASSINAM A CE/
PREMEM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA,
PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO
POLIVALENTE.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 1972 na Sede do
PREMEM, presentes o Ilmo. Sr. Prefeito DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JAR-
DIM representante do Município de Guáíba e o Sr. OLY ERICO DA COSTA
FACHIN, representando a CE/PREMEM no Estado do Rio Grande do Sul
firmam, o presente Convênio com o fim de construir em Guaíba um Giná-
sio Polivalente, durante o exercício de 1972, com recursos do Progra-
ma de Expansão e Melhoria do Ensino - PREMEM, conforme as cláusulas
seguintes:

C L Á U S U L A P R I M E I R A
OBJETIVOS DO PREMEM

São objetivos do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino
PREMEM entre outros:

1. Ampliar a rede de estabelecimentos públicos de ensino médio,
adotando nessa ampliação o Ginásio Polivalente tal como
está definido no Anexo nº 1 ao Convênio MEC-ESTADO.
2. Fomentar um aperfeiçoamento qualitativo do ensino médio
País pela transformação gradativa dos Ginásios existentes
em estabelecimentos do tipo Polivalente.
3. No Município de Guáíba esses objetivos serão concretizados
no exercício de 1972 com a construção de um Ginásio Poli-
valente para 400 alunos em um turno ou 800 em dois turnos,
fornecimento do equipamento escolar necessário e o tre-
namento de professores e pessoal administrativo na medida
das necessidades para o funcionamento do referido Ginásio

PLÉ 001/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022092 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E2B9D335F1305A4FCBD857AC5B2954A5





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES DO ESTADO ATRAVÉS DA CE/PREM

1. Aplicar as importâncias previstas na Cláusula Terceira, letra F, do Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em 16 de fevereiro de 1970, e seus respectivos reajustes decorrentes da alteração da taxa cambial, para construção e equipamento dos Ginásios Polivalentes.
2. Preparar professores e pessoal técnico e administrativo, de preferência recrutados no município, para suprir todas as necessidades, em quantidade e qualidade, de funcionamento do Ginásio Polivalente.
3. Fornecer à Prefeitura ^{toda} a orientação e assistência técnica na obtenção dos dados necessários para a seleção do terreno.
4. Executar o levantamento topográfico do terreno selecionado e aprovado pela Consultoria de Arquitetura e Engenharia do PREM.
5. Fornecer à Prefeitura o projeto de terraplenagem porventura necessária no terreno onde será construído o Ginásio Polivalente, bem como o projeto de utilização do mesmo, além da parte ocupada pela construção.
6. Fornecer à Prefeitura informações sobre o andamento da obra e permitir o acesso ao canteiro do serviço, de funcionário credenciado da Prefeitura, para acompanhá-lo na qualidade de co-participante do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Providenciar, a execução dos seguintes serviços, até datas indicadas:
 - a) Melhoria das vias de acesso ao terreno - 30/3/72
 - b) Rede pública de energia elétrica até o terreno - 30/3/72
 - c) Rede pública de água até o terreno - 30/3/72

PLÉ001/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022092 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E2B9D335F1305A4FCBD857AC5B2954A5



Yan



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

- d) Terraplenagem completa prevista para o terreno conforme item 5 da Cláusula Segunda - 27/5/72.
- e) Drenagem superficial e/ou profunda e outros serviços especiais que se fizerem necessários ao pleno uso do terreno pelo Ginásio Polivalente - 27/5/72.
2. Providenciar, durante a execução das obras de construção do Ginásio Polivalente e até a data de sua entrega pela Firma Construtora, a execução dos seguintes serviços:
- a) A pavimentação das vias de acesso ao Ginásio Polivalente ;
- b) As Rêdes públicas de esgôto e telefone;
- c) As ligações às rêdes públicas de água, esgôto, luz e telefone, dos ramais de serviços do Ginásio Polivalente;
- d) A cerca de proteção do terreno, a urbanização complementar do terreno (arborização, gramados) e os equipamentos recreativo-esportivos conforme projetos e especificações do PREMEM (item 5, cláusula Segunda);
- e) Fornecer energia e água para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DAS SANÇÕES

1. Na eventualidade de a Prefeitura não cumprir as obrigações das letras a, b, c, d, e, do item 1 da Cláusula Terceira a implantação do Ginásio Polivalente no município de Guaíba será transferida para outro município considerado opcional no Programa do PREMEM.
2. No caso de a Prefeitura não cumprir as obrigações estipuladas nas letras a, b, c, d, e, do item 2 da mesma Cláusula Terceira, o Estado, através do PREMEM, estará automaticamente autorizado a executar os serviços por conta do Fundo de participação do Município de Guaíba.

CLÁUSULA QUINTA

FÔRO

Para dirimir quaisquer questões que decorrem do presente Convênio, elegem os convenientes o fôro de Porto Alegre,

PLE 001/1972 - AUTORIA - Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022092 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E2B9D335F1305A4FCBD857AC5B2954A5



4 ~ 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

por estarem de acordo assinam este documento em 5 (cinco)
vias do mesmo teor, na presença de 2 testemunhas .

Porto Alegre,

BEL. OLY ERICO DA COSTA FACHIN

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

TESTEMUNHAS:

PLE 001/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022092 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E2B9D335F1305A4FCBD857AC5B2954A5

